ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 416/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 04 de outubro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 07/10/2024 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/263243. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando que, a empresa TRS - CENTRO DE DIÁLISES DE CACOAL LTDA oferece atendimentos de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise e Dialise), caracterizado como um serviço de Média e Alta Complexidade.

Considerando que, a referida empresa está sob a administração do Município de Cacoal em razão de requisição administrativa do Poder Público.

Considerando que no início do exercício a previsão de arrecadação de receita destinada ao custeio da Nefrologia era no valor estimado de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), contudo estimou-se o valor menor que a arrecadação, sendo que, do valor previsto foram realizados 08 (oito) repasses correspondentes a 2024, no valor médio de R$ 491.085,18 (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), totalizando até o momento o valor de R$ 3.928.681,41 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Considerando que a média de arrecadação mensal de receita prevista era de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), contudo, após alteração do valor de repasse mensal, o montante passou a ser em média R$ 491.085,18 (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), por mês, resultando em uma diferença de R$ 66.085,18 (sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos) mensal, gerando assim, um provável excesso de arrecadação no valor de R$ 793.022,16 (setecentos e noventa e três mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos),que deverá ser vinculado a receita 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00 - SUS CUSTEIO - FAEC - NEFROLOGIA, valor este que deverá ser repassado pela União ao Município.

Considerando que a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos pacientes e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas a garantia da devida assistência aos pacientes.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de **URGÊNCIA SIMPLES** a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 07/10/2024 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/263243. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 793.022,16 (setecentos e noventa e três mil e vinte e dois reais e dezesseis centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
53 - 3.3.90.39.00.00 16000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 793.022,16

Total Suplementação: R$ 793.022,16

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.01.00000000 Fonte: 16000030 793.022,16

Total da Receita: R$ 793.022,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 07/10/2024 - 09:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/263243. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 444/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$793.022,16 (setecentos e noventa e três mil e vinte e dois reais e dezesseis centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.10.302.0029.2.220.	REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC		
53 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	793.022,16

Total Suplementação: R$ 793.022,16

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.01.00000000 Fonte: 16000030		793.022,16
	Total da Receita:	**793.022,16**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 04/10/2024.

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 04/10/2024 - 12:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/263217. Folha 1 de 3

Memorando nº 444/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando que, a empresa TRS - CENTRO DE DIÁLISES DE CACOAL LTDA oferece atendimentos de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise e Dialise), caracterizado como um serviço de Média e Alta Complexidade;

Considerando que, a referida empresa está sob a administração do Município de Cacoal em razão de requisição administrativa do Poder Público;

Considerando que no início do exercício a previsão de arrecadação de receita destinada ao custeio da Nefrologia era no valor estimado de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), contudo estimou-se o valor menor que a arrecadação, sendo que, do valor previsto foram realizados 08 (oito) repasses correspondentes a 2024, no valor médio de R$ 491.085,18 (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), totalizando até o momento o valor de R$ 3.928.681,41 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Considerando que a média de arrecadação mensal de receita prevista era de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), contudo, após alteração do valor de repasse mensal, o montante passou a ser em média R$ 491.085,18 (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), por mês, resultando em uma diferença de R$ 66.085,18 (sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos) mensal, gerando assim, um provável excesso de arrecadação no valor de R$ 793.022,16 (setecentos e noventa e três mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos),que deverá ser vinculado a receita 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00 - SUS CUSTEIO - FAEC - NEFROLOGIA, valor este que deverá ser repassado pela União ao Município.

Considerando que a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos pacientes e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas a garantia da devida assistência aos pacientes.

Diante dos fatos, solicitamos, em caráter de EM CARATER DE URGÊNCIA, haja vista, a necessidade da continuidade da oferta dos serviços, providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 793.022,16 (setecentos e noventa e três mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 04/10/2024 - 12:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/263217. Folha 2 de 3

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 04/10/2024 - 12:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/263217. Folha 3 de 3

MEMOR:**126/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **02/10/2024**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando que, a empresa TRS – CENTRO DE DIÁLISES DE CACOAL LTDA oferece atendimentos de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise e Dialise), caracterizado como um serviço de Média e Alta Complexidade;

Considerando que, a referida empresa está sob a administração do Município de Cacoal em razão de requisição administrativa do Poder Público;

Considerando que no início do exercício a previsão de arrecadação de receita destinada ao custeio da Nefrologia era no valor estimado de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), contudo estimou-se o valor menor que a arrecadação, sendo que, do valor previsto foram realizados 08 (oito) repasses correspondentes a 2024, no valor médio de R$ 491.085,18 (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), totalizando até o momento o valor de R$ 3.928.681,41 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Considerando que a média de arrecadação mensal de receita prevista era de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), contudo, após alteração do valor de repasse mensal, o montante passou a ser em média R$ 491.085,18 (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), por mês, resultando em uma diferença de R$ 66.085,18 (sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos) mensal, gerando assim, um provável excesso de arrecadação no valor de R$ 793.022,16 (setecentos e noventa e três mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos), que deverá ser vinculado a receita 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00 – SUS CUSTEIO – FAEC - NEFROLOGIA, valor este que deverá ser repassado pela União ao Município.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 02/10/2024 - 12:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/262608. Folha 1 de 2

Considerando que a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos pacientes e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas a garantia da devida assistência aos pacientes.

Diante dos fatos, solicitamos, em caráter de **EM CARATER DE URGÊNCIA, haja vista, a necessidade da continuidade da oferta dos serviços**, providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 793.022,16 (setecentos e noventa e três mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.302.0029.2.220</td><td>REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC</td><td></td><td colspan="4" rowspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00 – SUS CUSTEIO – FAEC - NEFROLOGIA, no valor de R$ 793.022,16 (setecentos e noventa e três mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos), vinculados à conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0030</td><td>SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício</td><td></td></tr>
<tr><td>53</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</td><td>R$ 793.022,16</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 793.022,16</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

[assinado eletronicamente]
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 10/10/2024 - 12:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/262608. Folha 2 de 2

Detalhar Pagamento

Ocorreu um erro no servidor 3×

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2024

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

CPF/CNPJ
19.112.323/0001-03

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada
FAEC - NEFROLOGIA

UF
RO

Município
CACOAL

Código IBGE
110004

População
97.637 habitantes

Ano Censo
2023

Prefeito(a)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Presidente Conselho
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
DEZ de 2023	001757	05/02/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	460.935,59	0,00	460.935,59		25000.014418/2024-19		00006	
JAN de 2024	003098	27/02/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	514.184,60	0,00	514.184,60		25000.023943/2024-17		00006	
FEV de 2024	006789	01/04/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	431.342,83	0,00	431.342,83		25000.043204/2024-41		00006	
MAR de 2024	009768	29/04/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	445.109,84	0,00	445.109,84		25000.059608/2024-57		00006	
ABR de 2024	014069	27/05/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	547.132,26	0,00	547.132,26		25000.075277/2024-01		00006	
MAI de 2024	018370	25/06/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	496.300,67	0,00	496.300,67		25000.091978/2024-89		00006	
JUN de 2024	022014	18/07/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	540.614,09	0,00	540.614,09		25000.106358/2024-51		00006	
JUL de 2024	024693	21/08/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	434.908,79	0,00	434.908,79		25000.123246/2024-65		00006	
AGO de 2024	027153	27/09/2024	MUNICIPAL	104	018236	0066240190	519.088,33	0,00	519.088,33		25000.143344/2024-19		00006	
						Total	**4.389.617,00**	**0,00**	**4.389.617,00**					